Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 287, de 05 de novembro de 1993.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Ficam suplementadas no valor de CR\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos	
mil cruzeiros reais) as seguintes rubricas orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.2.0 – Material de Consumo	250.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	50.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	7.000.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	600.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	150.000,00

- **Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.
- **Art.** 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 05 de novembro de 1993.

Nestor Bronstrup PREFEITO MUNICIPAL